



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PROCESSO DE DISPENSA N.º 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N.º. 129/2024

000128

Termo de Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA** e a Empresa **DUACTO STUDIO DE ARTES INTEGRADAS LTDA**, conforme **Dispensa N.º 030/2024**.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. **Régis Cleivys Sampaio Bento**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **DUACTO STUDIO DE ARTES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.169.149/0001-31, com sede na Rua da Verdade, 302, Padre Vicente, Juazeiro-BA, CEP 48.916-043, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **Eurivalter Cupertino da Rocha Filho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 1171877803 – SSP/BA, e CPF nº 028.420.855-82, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 107/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 030/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a *"contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de ornamentação/decoração no 2º Forro do Vaqueiro, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA"*, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da Proposta da **CONTRATADA** nos demais documentos que integram o processo de dispensa de licitação.

1.2. Objeto e detalhamento da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ENTRADA PÓRTICO PRINCIPAL: -Letreiro 3D produzidos em isopor (EPS), fixadas no compensado com silicone, com textura remetendo ao estilo country. Fita de led branco quente, fazendo iluminação de efeito no pórtico de identificação. -Logomarca plotada em MDF de 9 mm, fixadas com arame e parafusos.	SERVIÇO	01	R\$ 20.900,00	R\$ 20.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000129

	- Hall de entrada da festa, simulando um túnel com paredes laterais em sarrafo, revestida com malha preta e decorações com elementos regionais, remetendo ao Nordeste e a xilogravura, com mangueiras de led branco quente e cordas de sisal. -Toldo piramidal em lona 10x10m, para decoração de forro/teto, com metalon e arame para montagem da estrutura; malha preta como segunda camada, revestindo a estrutura metálica e elementos decorativos, como cesto de palha com lâmpada de filamento de led 40w de diversos formatos ao centro. Nas laterais, cordéis (em escala maior) pendurados com corda de sisal, produzido em PVC plotado.				
2	ENTRADA PÓRTICOS SECUNDÁRIOS: -Letreiro 3D produzidos em isopor (EPS), fixadas no compensado com silicone, com textura remetendo ao estilo country. Fita de led branco quente, fazendo iluminação de efeito no pórtico principal. -Logomarca plotada em MDF de 9 mm, fixadas com arame e parafusos. - Túnel disciplinador em malha preta, grafitada com elementos regionais e iluminação em fita de led branco quente e lâmpadas de filamento de led 40w de diversos formatos.	SERVIÇO	02	R\$ 6.450,00	R\$ 12.900,00
3	CENÁRIO INSTAGRAMÁVEL: -Cenário para fotos, em formato de caixa, grafitada, remetendo a capa de um cordel. Caixa feita de compensado 10 mm, com estrutura em metalon. Elementos decorativos (sol, nuvens, lâmpadas, estrelas, etc., também feitos de madeirite) pendurados com corda de sisal, dando volumetria aos elementos. -Feno no piso compondo a decoração. -Logomarca plotada em MDF de 9 mm. -4 refletores de 50 w.	SERVIÇO	02	R\$ 4.980,00	R\$ 9.960,00
4	BANHEIROS: -Letreiro 3D produzidos em isopor (EPS), fixadas no compensado com silicone, com textura remetendo ao estilo country. Fita de led branco quente, fazendo iluminação de efeito por toda a testeira. -Plotagem laranja (com textura) no fechamento metálico, com a identificação (masculino e feminino) feitas no compensado em formato de silhueta 3D, com iluminação indireta em fita de led branco quente e ferradura feita no compensado fixados no fechamento metálico.	SERVIÇO	02	R\$ 3.995,00	R\$ 7.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000130

-Decoração dos espelhos feitas de compensado, em formato de ferradura, com iluminação de mini lâmpadas de bulbo branco quente.				
-Elementos decorativos soltos, feitos em compensado, corda de sisal, palha, etc.				
VALOR GLOBAL: R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá duração até dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Local de Prestação do Serviço: A ornamentação e decoração deverão ser realizadas no Pátio de Eventos "Vaqueiro Brian", localizado na Avenida Paulo Afonso, Vila São Francisco, Sobradinho-BA, CEP 48.925-000.

3.2. Entrega dos Serviços: A empresa contratada deverá concluir a montagem e finalização de toda a ornamentação e decoração até às 18h do dia 07/11/2024, garantindo que o evento possa iniciar sem imprevistos às 18h do dia 08/11/2024.

3.3. Todos os serviços prestados deverão seguir rigorosamente o projeto desenvolvido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, bem como as especificações detalhadas no Termo de Referência.

Critérios de Aceitação:

3.4. A ornamentação e decoração deverão atender fielmente ao projeto visual aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, incluindo detalhes sobre cores, tamanhos, materiais, e disposição dos itens decorativos.

3.5. Todos os materiais utilizados devem estar em perfeitas condições, sem danos e com resistência adequada para toda a duração do evento.

3.6. Os itens decorativos deverão ser montados de maneira segura, respeitando todas as normas de segurança e prevenção, sem que representem riscos aos participantes.

3.7. Após a conclusão da montagem, representantes da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA realizarão uma inspeção final para verificar o atendimento às especificações do projeto e do Termo de Referência, atestando a conformidade com os critérios estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA

4.1. A vistoria prévia no local de execução dos serviços é essencial para o conhecimento completo das condições e especificidades do objeto a ser contratado. Aos interessados será assegurado o direito de realizar essa vistoria, acompanhados por servidor designado para este fim, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

4.2. Datas e horários específicos para a realização da vistoria serão disponibilizados aos interessados, de forma a garantir organização e acesso adequado ao local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000131

4.3. Para realizar a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e comprovação de habilitação expedida pela empresa, atestando sua competência para a realização da vistoria.

4.4. A ausência na vistoria não poderá justificar futuras alegações de desconhecimento das instalações, nem dúvidas ou omissões quanto aos detalhes do local de prestação dos serviços. O contratado deverá, portanto, assumir integralmente os ônus e responsabilidades dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA– DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 Os preços são fixos e irredutíveis;

5.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura/Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.5 A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, neste Município, e deverá ser enviada também para o email: protocolops@gmail.com

5.6 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5.7 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.8 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.9 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.10 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000132

5.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Secretaria: 02.08 SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 02.08.001 Fundo Municipal da Cultura

Atividade: 13.392.005.2.064 Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelos servidores:

- Secretaria Munic. de Turismo, Cultura e Esportes - **Fabiana da Silva Medeiros, matrícula nº 12.795**

Terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, obedecendo as regras constantes na Lei Federal 14.133/21.

8.2 A CONTRATADA deverá ser informada pela CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato.

8.3. A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seu preposto e supervisores.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000133

- A) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- B) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- C) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- D) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- E) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- F) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- G) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- B) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços prestados;
- C) Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- D) Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- E) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- F) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- G) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolorosa ou culposamente, à SETUC de Sobradinho/BA ou a terceiros;
- H) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização da execução do objeto contratado;
- I) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- J) Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- K) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- L) Não permitir a utilização do trabalho de menor;
- M) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000134

- N) Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
- O) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados;
- P) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento do Contrato;
- Q) Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000135

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de SOBRADINHO-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14.2 E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho-BA, 31 de Outubro de 2024.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2024.10.31 12:02:40
-03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA

Régis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DUACTO STUDIO DE ARTES INTEGRADAS

LTDA

Eurivalter Cupertino da Rocha Filho

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Maria Aparecida Ferreira de Souza Santos

Nome:

CPF: 066.982.145-40

2. Alexandre Belha e Lima:

Nome:

CPF: 029.685.935-48



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
EXTRATO DO CONTRATO

000136

Processo Administrativo nº: 107/2024 **Dispensa de Licitação Nº** 030/2024 **Contrato nº:** 129/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA **Contratada:** DUCTO STUDIO DE ARTES INTEGRADAS LTDA. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de ornamentação/decoração no 20º Forro do Vaqueiro, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA. **Vigência:** 31/10/2024 a 31/12/2024. **Valor:** R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais) **Dotação Orçamentária:** **Secretaria:** 02.08 SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES **Unidade:** 02.08.001 Fundo Municipal da Cultura **Atividade:** 13.392.005.2.064 Gerenciamento Eventos Culturais **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Fonte:** 15000000. **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Sobradinho - BA, 31 de outubro de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.10.31 12:04:01 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA

Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024 - Pag.4 - Ano XII - Nº 3604



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000137

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 107/2024 Dispensa de Licitação Nº 030/2024 Contrato nº: 129/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA Contratada: DUCACTO STUDIO DE ARTES INTEGRADAS LTDA. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de ornamentação/decoração no 20º Forro do Vaqueiro, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA. Vigência: 31/10/2024 a 31/12/2024. Valor: R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais) Dotação Orçamentária: Secretaria: 02.08 SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES Unidade: 02.08.001 Fundo Municipal da Cultura Atividade: 13.392.005.2.064 Gerenciamento Eventos Culturais Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000. Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Sobradinho - BA, 31 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal